

## CANCELAMENTO DE USUFRUTO – FALECIMENTO

### **Lista mínima de documentos:**

- Requerimento escrito do proprietário ou interessado com reconhecimento de firma (PJ: Cópias autenticadas do contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc);
- Certidão de óbito original ou fotocópia autenticada do usufrutuário;
- Declaração de ITCMD e Guia de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD quitada (salvo eventual imunidade/isenção);

**Observação:** lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avançadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal “Validar” do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail “atendimento@ridv.com.br”, com expressa menção ao número do protocolo no campo “assunto”.